

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

422

L E I nº 281

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATIVAS À QUOTA DO IMPOSTO DE RENDAS
RECEBIDA NO EXERCÍCIO DE 1957.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativas à prestação de contas da Quota do Imposto de Rendas recebida e aplicada no decorrer do exercício financeiro de 1957 - 50% (cinquenta por cento), em benefício de Ordem Rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, ES., em 21 de agosto de 1958.

Fortunato E. B. Costa Presidente
Eugenio Bianchi
Victor de Albuquerque
Roberto de F. Costa
Luiz Touring
Luiz Costa
F. Costa
Antonio Costa
Raimundo Costa